



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 107 /2010.-

À

Câmara Municipal de Jaguariúna.-

Hoje no Brasil o direito ao voto é assegurado a todos os cidadãos maiores de 18 anos. Mas nem sempre foi assim. Em 1822, um pouco depois da independência do País, só votavam os homens brancos e ricos. Os pobres não tinham esse direito, e os negros eram escravos, portanto serviçais, as mulheres nem pensar.

Faz só 76 anos que a mulher brasileira ganhou o direito de votar nas eleições nacionais. Esse direito foi obtido por meio do Código Eleitoral Provisório, de 24 de fevereiro de 1932. Mesmo assim, a conquista não foi completa. O código permitia apenas que mulheres casadas (com autorização do marido), viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar.

As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934. No entanto, o código não tornava obrigatório o voto feminino. Apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946.

O direito ao voto feminino começou pelo Rio Grande do Norte. Em 1927, o Estado se tornou o primeiro do país a permitir que as mulheres votassem nas eleições.

Naquele mesmo ano, a professora Celina Guimarães --de Mossoró (RN) se tornou a primeira brasileira a fazer o alistamento eleitoral. A conquista regional desse direito beneficiou a luta feminina da expansão do "voto de saias" para todo o país.

Cento e oitenta anos depois, a história mudou e transformou o voto feminino em fator decisivo no quadro político nacional. Nas eleições deste ano o voto da mulher teve um peso muito importante. Ele representou cerca de 51% do eleitorado nacional. De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral foram 58.604.626 mulheres contra 56.431.895 homens.

Diante do exposto, apresento à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, **MOÇÃO DE LOUVOR pelo dia 3 de novembro, onde se comemora a instituição do Direito de Voto da Mulher.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Moção nº 107/10

Deliberado favoravelmente, seja oficiado às Senhoras Karina Valéria Rodrigues e Maria Nalva Vieira Gama, Vereadoras com assento nesta Casa de Leis, representando todas as mulheres de nosso Município, bem como seja afixada esta Moção no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara Municipal, aos 27 de outubro de 2010

Ass.)VEREADOR RUBENS DAS VIRGENS

VEREADOR ANTONIO MAURICIO CORDEIRO HOSSRI

VEREADORA KARINA VALÉRIA RODRIGUES

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

VEREADOR AIRTON BRAULINO JORGE

VEREADOR EDISON CARDOSO DE SÁ

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

VEREADORA MARIA NALVA VIEIRA GAMA

VEREADOR RAINERO VENTURINI

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 03 de novembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de novembro de 2010.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA
Presidente